



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_ LEI Nº 1.542 DE 05 DE OUTUBRO DE 1982

"Que dá nova redação ao artigo 15º da Lei nº 1.537, de 28 de setembro de 1982 e dá outras providências"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- O artigo 15º da Lei nº 1.537, de 28 de setembro de 1982 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 15º- Fica transformada uma função de Auxiliar da Seção de Pessoal-Ref. 13-na função de AUXILIAR DE CHEFIA-Referencia "15" (Quinze), mantida a sua lotação na Seção do Pessoal-Divisão de Administração."

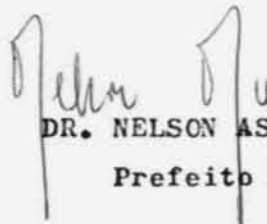
ARTº 2º- Fica restabelecida uma função de ESCRITURARIO-Referencia "05"(cinco), criada pelo artigo 1º., letra "c", da Lei nº 1.5111 de 16 de março de 1982-Divida Ativa-Divisão da Fazenda, onde permanece lotada

ARTº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de setembro do corrente ano.

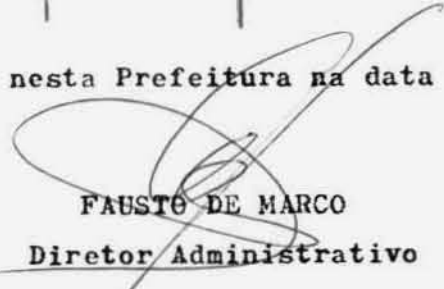
ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 DE OUTUBRO DE

1982,

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo